



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2023
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
E PELA EMPRESA INFORMATICA DE MUNICIPIOS
ASSOCIADOS S/A PARA FORNECIMENTO DE 322
LICENÇAS DE CONTAS DE E-MAIL (GMAIL), GOOGLE
WORKSPACE ENTERPRISE STARTER.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

CONTRATADA: INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 48.197.859/0001-69**, com sede na Avenida Benedito de Campos, n.º 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP: 13030-100, representada pelo sr. Elias Tavares Bezerra, portador do CPF/MF n.º 321.181.278-47 e pelo sr. Rodolfo Cover De Santi, portador do CPF/MF n.º 123.686.378-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 16/2023, Processo n.º 3281/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1. O REAJUSTE do valor do contrato pela variação do IPCA;

1.2. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, a contar de 03 de outubro de 2025, por um período de 12 (doze) meses.

1.2.1. O objeto a ser prorrogado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 322 LICENÇAS DE CONTAS DE E-MAIL (GMAIL) POR UM ANO (12 MESES), GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STARTER, que foi fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Fica reajustado o valor do contrato em 5,13%, correspondente à variação do IPCA, referente ao período compreendido entre 17 de agosto de 2024 (data do primeiro aniversário da apresentação da proposta comercial) e 16 agosto de 2025 (dia anterior ao segundo aniversário de apresentação da proposta), conforme previsão contratual constante da





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Cláusula SEGUNDA, do primeiro Termo Aditivo, passando o seu valor anual de R\$ 129.615,69 (cento e vinte e nove mil seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 136.264,97 (cento e trinta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), a vigorar desde 17 de agosto de 2025.

1.1. O reajuste está em conformidade com a manifestação do representante da empresa de fls. 286 e 287; da Gerência de Orçamento e Finanças, de fls. 374; e manifestação jurídica de fls. 382 a 386; todas constantes do **Processo Acessório Novo Ajuste 19/2024, vinculado ao processo principal 3281/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 03 de outubro de 2025, de acordo com a previsão contida na cláusula VI, item 6.2; quadro demonstrativo de preços, de fl. 351, justificativa do Fiscal do contrato, de fls. 284 e 285; manifestação da CONTRATADA, de fls. 286 e 287; e Parecer Jurídico, de fls. 382 a 386; todas constantes do **Processo Acessório Novo Ajuste 19/2024, vinculado ao processo principal 3281/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação e o reajuste contratual, no período de **03/10/2025 a 02/10/2026**, é de **R\$ 136.264,97** (cento e trinta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de **R\$ 136.264,97** (cento e trinta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), correrão à conta da **Nota de Empenho nº 556/2025**, de 02/10/2025, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 3.3.90.40 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 390 e 391 do **Processo Acessório Novo Ajuste 19/2024**,





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

vinculado ao processo principal 3281/2023, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 3 de outubro de 2025.
472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

ELIAS TAVARES BEZERRA

p/ Contratante

RODOLFO COVER DE SANTI

p/ Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º TA ao contrato nº 16/2023 - Processo CMSA 3281/2023 – Dispensa de licitação cfe. artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 322 licenças de contas de e-mail (Gmail) por um ano (12 meses), Google Workspace Enterprise Starter - REAJUSTE do valor do contrato pela variação do IPCA; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, a contar de 03 de outubro de 2025, por um período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 3 de outubro de 2025.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Elias Tavares Bezerra

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 321.181.278-47

Assinatura: _____

Nome: Rodolfo Cover De Santi

Cargo: Diretor de Inovação e Desenvolvimento

CPF: 123.686.378-00

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.